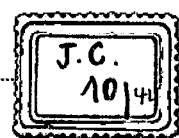


Fls. *J. C. 10/44*



1944

BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cidade de Pelotas

1.º Cartório do Cível e Crime

Edifício do Fórum

Telefone M. e R. 738

Escrivão: **BENITO FAGUNDES ECHENIQUE**

Reclamação Trabalhista

Maria Maciel Marth

Reclamação

Soares, Putes & Cia

Reclamação

Autuação

Cidade de Pelotas, - *oito, trinta e um dias do mês de Outubro*
de 1944

O ESCRIVÃO

Benito Fagundes Echenique
Adote do escrivão ou subscritor

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

[Handwritten initials]

*D. S. de quem se trata e lras,
para conhecimento
V. Excia. - se
rem 30-10-44,
4 de 10-44*

Maria Maciel Uarth, com 15 anos, assistida por seu progenitora, Lídia Maciel Uarth, residentes, à Yma do Prado, 556, 2ª entrada, pede vênia para dizer e requerer a V. Excia. quanto segue:

1 - que entrou para o serviço da Fábrica de Vidros "Ideal", da firma Soares, Pontes & Cia., Ltda., sita à rua Mal. Floriano, 334, aos 12 de junho dêste ano;

2 - que percebia o salário de quatro cruzeiros, por dia, sendo que, na primeira semana de trabalho, percebeu o salário de tres cruzeiros, por dia;

3 - que, no dia 18 de outubro, mês corrente, recebeu o aviso prévio de oito dias, tendo trabalhado até o dia 21 do mesmo mês;

4 - que, em vista do exposto, quer pleitear - e o faz com a presente, com fundamento no art. 118 da Cons. das Leis do Trabalho combinado com os dispositivos do Decreto-lei nº 5.978, de 10-11-44, cuja tabela, fazendo doze cruzeiros diários, como o salário mínimo, dá, consequentemente, para o menor de dezoito anos, o salário mínimo de seis cruzeiros, por dia;

5 - que, assim, o total da presente é de duzentos e catorze cruzeiros, isto é, cento e sete dias de trabalho, à razão de dois cruzeiros, por dia e que é a diferença entre o salário que percebia e a - quele que deveria ter recebido, de acordo com a lei.

6 - Requer, pois, que - d. e a. a presente e seu anexo (memorandum, datado de 18-10-44, concedendo à reclamante o aviso prévio), - dig. ne-se V. Excia. determinar seja, na forma da lei, notificada a referida empresa, afim-dê que esta, por um dos seus responsáveis, compareça em dia e hora a serem designados, à audiência de instrução e julgamento, sob pena de revelia e consequentes cominações. Protesta, desde já, por todo o gênero de prova em di eito admissível,

Termos em que,

pede deferimento.

Pelotas, 20 de outubro de 1.944.

Maria Maciel Uarth

Lidia Maciel Uarth

Ao Cartorio:	<i>[Handwritten signature]</i>
Ao Of. Justi.:	<i>[Handwritten signature]</i>
Pelotas, de 10 de 1944	<i>[Handwritten signature]</i>
Contador, Partidor e Distribuidor.	<i>[Handwritten signature]</i>

CODIGOS : { RIBEIRO
BORGES E
PARTICULARES

RUA MAL. FLORIANO, 334

Telefone M. R. n.º 266

PELOTAS

R. G. DO SUL - BRASIL



FABRICA DE VIDROS IDEAL

DE

SOARES, PONTES & CIA. LTDA.

PELOTAS, 18 de Outubro de 1944.-

866 Maria. Uarth.

Vimos pelo presente comunicar, que fica dispensada do serviço em nossa fabrica, pelo motivo de não termos serviço permanente, dando o prazo de 8 dias, como prévio aviso de accordo com a lei, concedendo 2 horas diarias, ficando seu horario subordinado ao seguinte.

Entrada ás 7/2, saída ás 10 1/2 da manhã
" 13 " " 16 " Tarde

Pelotas, 18 de Outubro 1944

Soares Pontes Soares

Designação

Designo o dia 31 de Janeiro às 9/12 ho-
ras, para audiência.

Em, 31 de Outubro de 1.944

Arnaldo F. Scheniger
Ajudante do escrivão em exercício

Expedi notificações.- Dou fé.

Em, 31 de Outubro de 1.944

Arnaldo F. Scheniger
Ajudante do escrivão em exercício

Certifico que não se realizou a audien-
cia marcada para hoje, por estar em Rio
Grande o Exmo.Dr.Juiz de Direito, 1º Su-
bstituto. Dou fé.

Pelotas, 31 de Janeiro de 1945

Edgar José de Lencat
Ajdte. do escrivão, em exercício

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.Dr.

Juiz de Direito, 1º Subst°.....

Pelotas, 31 de Janeiro de 1945

Edgar José de Lencat
Ajdte. do O escrivão em exercício

Designo o sr. Escrivão, dia e hora,
para a audiência preenchidas as for-
malidades legais.

Em, 31- 1º - 945

Edgar

DATA

Em meu cartório, me foram entregues
estes autos por parte d. o. Exmo. Dr. Juiz...
de Direito

Palmas, 31 de Janeiro de 1945

Edgar José de Lemos
Ajdte. do escrivão em exercício

Designo o dia 25 de Junho as 14
horas, para a audiência.

Em, 1º Fevereiro de 1945

Edgar José de Lemos
Ajdte. do escrivão, em exercício

Expedi novas notificações. Dou fé.

Em, 1º de Fevereiro de 1945

Edgar José de Lemos
Ajdte. do escrivão, em exercício

JUNTADA

Em meu cartório, junto aos presentes
autos a petição que segue:

Palmas, 25 de Junho de 1945

Edgar José de Lemos
Ajdte. do escrivão

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.-

J. E. Santos

*Y como requerente,
em 21-6-45.
H. Santos*

Maria Maciel Uhart, assistida por sua mãe Lidia Maciel Uhart, vem, nos autos da reclamação trabalhista em que contendé com a Firma Soares, Pontes Ltda. requerer seja a reclamação suatada, até interior pedido da requerente, em vista de estar se procedendo, entre as partes, composição amigavel que dara fim ao processo, J. a presēnt aos autos.-

Pelotas, 25 de Junho de 1.945

Maria Maciel Uhart

Lidia Maciel Uhart

JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 89

Globo P. 51817

Reg. nº 431

Ilmo. Srr.

Maris Maciel Uarth
Vila do Prado, 556
N/Cidade

N.º

Ex-ofício.

[Handwritten signature]

MAO RECLAMANTE

DELUTAS - PRADO
20 IV 45
ARRE - 205 000

[Handwritten signature]
15/9/71

MAO RECLAMANTE

211
J. T.
R. Soares

CERTIFICO que realmente foi certificado
por Edital publicado em 2 Setembro de 1946.

Tridal Soares

DETERMINAÇÃO

Designo o dia 16 de setembro
às 10 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações.

Em 3 de setembro de 1946

R. Soares
SECRETARIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

Pelotas, 2/9/46

Sr. Soares Pontes & Cia

Comunicamos de que foi marcado o dia
16/9/46, às 13 horas para a audiência, que
se realizará à rua 15 de novembro n° 663, nesta
cidade na (s) Reclamação (ões) Trabalhistas, em
que sois Reclamado e Maria Maciel Uarth, Recla-
mante.

Para qual ficereis notificado.
Saudações.

Encarregado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/9
R. Soares

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Pelotas, às 13 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Maria Maciel Marth, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Soares Pontes & Cia. (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ _____ serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ _____, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Foi concedido ao reclamante o benefício de justiça gratuita.

Miguel Ribeiro
Presidente
Luiz Lopes
Secretário

por Soares, Pontes & Cia. Ltda
Raymundo Soares